

## RESOLVE:

Art. 1º - O art. 7º da Portaria PRES/ITERJ nº 96, de 13 de julho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O termo administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia poderá ser expedido nas hipóteses em que a regularização fundiária de interesse social seja desenvolvida pelo ITERJ em áreas em áreas de domínio público, privado e de situação dominial indefinida:

I - com a utilização do procedimento de demarcação urbanística previsto na Lei Federal nº 13.465/2017;  
II - com a utilização dos procedimentos e institutos jurídicos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;  
III - com a utilização dos procedimentos e institutos jurídicos regidos pela Lei Federal nº 11.977/2009, nos casos do art. 75 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único - Para concessão do Reconhecimento de Posse e Moradia de que trata o caput deste artigo, o beneficiário deverá atender aos requisitos elencados nos incisos I, II e III do caput do art. 3º desta Portaria".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022

**PATRICIA DAMASCENO**  
Presidente do ITERJ

Id: 2383453

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR  
DE 29/03/2022**

DESIGNA, os servidores **DALVA LÚCIA SILVEIRA GUIMARÃES**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 0446611-5, e **IGOR RIBEIRO DE SENNA FACCHINETTI**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 51222434 para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/2018 firmado entre o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** em substituição, respectivamente, ao ex-servidor **ANTÔNIO CARLOS VIOLA MACHADO**, Id. Funcional nº 0641043-0 e a servidora **MARIANGELA MONTEIRO CRUZ**, Id. Funcional nº 4401024-9. Processo nº SEI E-07/020/158/2018.

Id: 2383384

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 28.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-330027/000715/2022** - Consubstanciado no Parecer 145 (30176920) da Assessoria Técnica Jurídica e manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI 30431589 e da Controladoria SEI 30443200, **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato nº 021/2014, com acréscimo de valor de R\$ 68.415.157,00, (sessenta e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e sete reais), conforme justificativas apresentadas em Doc. SEI (29654298 - 29775306), cujo objeto versa acerca da "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E MELHORIAS OPERACIONAIS DA RJ-186, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DIVISA DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO (PIRAPETINGA) ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO (BOM JESUS DO ITABAPOANA) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RECICLAGEM E REFORÇO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO DE SAMI, RECAPEAMENTO COM ASFALTO DE BORRACHA NO PG (76-16), IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA DE ROLAMENTO, DRENAGEM, ALARGAMENTO E REFORÇO ESTRUTURAL DE 17 PONTES, COM EXTENSÃO DE 102 KM, oriundo do processo administrativo nº E-17/003.002813/2013, a cargo do CONSÓRCIO RJ-186, fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-29654298. Fundamentado art. 58, I, art. 65, inciso I, "a" e "b", §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Enunciado nº 40 da PGE-RJ.

Id: 2383295

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 29.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-330026/000132/2022** - Consubstanciado no Parecer 151 DER/ASSJUR (SEI 30338892) da Assessoria Técnica Jurídica bem como manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI 30440378 e da Controladoria SEI - 30465378, **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato nº 052/2021, com acréscimo de valor de R\$ 897.850,93 (Oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove e três centavos), do Contrato nº 052/2021, conforme justificativa anexada pela Diretoria de Obras e Conservação - Regional III doc. SEI nº30259685, cujo o objeto é "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ - 157 ENTRE A DIVISA COM O ESTADO DE SÃO PAULO E LOCALIDADE DE BARRA MANSA -RJ" oriundo do processo SEI 330026/000041/2021 a cargo da empresa CONSTRUIVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-30259729.Fundamentado Artigos 58, I, c/c 65, I, "b" e §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Enunciados nº 29 e 40 da PGE.

Id: 2383374

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 30.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-330028/000041/2022** - Com fundamento no Decreto nº 47.938 de 01/02/22 publicado no D.O. de 02/02/22 e nos termos do Decreto Estadual nº 18.827, de 20.07.93. **AUTORIZO** a concessão de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para atender as despesas extraordinárias ou urgentes, em favor de:  
NOME: IVA MOLINA  
CARGO: Assistente II da Divisão de Orçamento da Diretoria de Orçamento e Finanças da Fundação DER-RJ.  
MATRÍCULA: Matrícula 13/56.014  
CPF Nº 604.926.007-91  
Fica dispensada a LICITAÇÃO, baseada no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e, FIXADO em 60 (sessenta) dias para aplicação do ADIANTAMENTO.

Id: 2383294

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/GSI Nº 09  
DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FRAÇÃO DO OBJETO A QUE SE REFERE O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº 01/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- a Resolução Conjunta CGE/SSMGSI Nº 06 de 11/02/2021;

- o disposto nos artigos 6º e 13, ambos, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016;

- o que consta no Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019; e

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-39/001/038784/2019.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Designar os servidores Rodrigo da Costa Frias, Id. Funcional nº 5124570-1 em substituição ao Gestor Sara Batista Amaral ID Funcional nº 5107418-4, Luiz Augusto Guimarães Silva, ID 51000261 em substituição ao Fiscal Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID. Funcional nº 4319201-7, e Anderson Luiz da Silva Drummond ID. Funcional nº 4387276-0 em substituição ao Suplente Aline Rodrigues de Castro, ID. Funcional: 5090041-2, para exercerem, sem aumento de despesa, a função de fiscais da fração do objeto a que se refere o 1º Termo Aditivo ao Contrato SSMGSI nº 01/2019, celebrado com a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo, para atender a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE, conforme teor do Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12º e 13º da referida norma.

**Art. 3º** - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

**JURANDIR LEMOS FILHO**  
Controlador-Geral do Estado

**MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI**  
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

Id: 2383049

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE Nº 134 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-320001/000333/2022,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de desenvolver as Diretrizes Estratégicas da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de manter compatibilidade entre o Planejamento Estratégico da CGE e o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de aprimorar o Plano Estratégico da CGE;

- a necessidade de acompanhar as realizações do Plano Estratégico da CGE atual.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Criar O Comitê de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGMPE.

**Art. 2º** A Coordenação do CGMPE será exercida pelo Assessor de Desenvolvimento Institucional e sua composição pelos servidores mencionados a seguir:

NOME	ID FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO
Demetrio Abdennur Farah Netto	4137615-3	CHEFIA DE GABINETE
José Wellington Veríssimo Lustosa	1959055-5	ASDIN
Luiz Ricardo Calixto	5006503-3	AUDITORIA
Luciana Ramos Avelino	5014975-0	OUVIDORIA
Ramon Siqueira Cardoso	1943775-7	INTEGRIDADE
Carlos Cesar dos Santos Soares	5015471-0	CORREGEDORIA
Fábio Alves Ferreira	5166628-0	ASDIN

**Art. 3º** Competirá a Assessoria de Desenvolvimento Institucional desenvolver o planejamento estratégico e fiscalizar a sua execução com relatórios periódicos.

**Art. 4º** A atuação no âmbito do Comitê não será remunerada e não implica em aumento de despesa.

**Art. 5º** Ficam revogados o inciso VII, do artigo 3º, da Resolução 11 de 22 de março de 2019 e o Inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 54, da Resolução 61 de 14 de setembro de 2020.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 28 de março de 2022

**JURANDIR LEMOS FILHO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2383191

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 07.02.2022**

**PROCESSO Nº SEI-320001/003970/2020** - LUIZ FELIPE MARTINS CORREA, Auditor do Estado, ID Funcional nº. 19428626/01, **AUTORIZO** a fruição de 8 (oito) meses de licença prêmio referente aos períodos aquisitivo de 15/08/2005 a 13/08/2010, 14/08/2010 a 12/08/2015 e 13/08/2015 a 29/10/2020, a contar de 06/07/2022 a 03/09/2022, 04/09/2022 a 02/12/2022 e 03/12/2022 a 02/03/2023.

Id: 2382987

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 22.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-320001/000748/2022** - CONCEDE, o benefício de auxílio funeral a requerente MARIA CARMEN MORAES LOMAR, no valor de R\$ 2.716,68 (dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o Decreto nº 42.477 de 27 de Maio de 2010.

Id: 2382978

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 27.02.1997  
PÁGINA 20 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 28.03.2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/033.053/1996 e SEI-320001/000624/2022 - ROSEMAR DE JESUS COSTA - ID Funcional: 19525818.

Onde se lê: "...total de 443 dias..."  
Leia-se: "...total de 469 dias..."

Id: 2382991

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 24/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/015/713/2016** - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: DOUGLAS SCALAMBRINI, Identidade Funcional nº 42779642, Professor Docente I, Nível C, Matrícula nº 933.312-1, Vínculo I, Referência 4, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (22625996 - COMISPI ; 29997826- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30264344.

Id: 2383104

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 24/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/002/2905/2017** - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: NESTOR GOMES DE SOUZA, Identidade Funcional nº 3607626-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 06, Matrícula nº 0836953-0, Vínculo 01; e RODOLPHO DA CUNHA MALVAR, Identidade Funcional nº 425626-6, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, Matrícula nº 0928045-4, Vínculo 0, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (30214979 e 30249880- COORED), corroborada pela Promoção nº 248/2021/CGE/ASSJUR- 24567394.

Id: 2383118

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 24/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/004/4412/2017** - ARQUIVO do presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Elias Rocha Gonçalves, Identidade Funcional nº 42670-2, Professor Docente I, nível D, Referência 5, Matrícula nº 3032194-7, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29288952 -COMISPI; 29896564- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 29895620.

Id: 2383116

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 24/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/013/3737/2017** - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Identidade Funcional nº 4178818-4, Professor Docente I, Vínculo 2, Matrícula nº 953.327-4, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29610680-COMISPI ; 30197253- COORED; 19165934-SUPRED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30197237.

Id: 2383105

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 24/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11203006/2012** - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Simone Angélica Pereira Matuch Coelho, professor docente II, nível A, Referência 5, Matrícula nº 293605-2, vínculo 1 (inativa) e professor docente II, nível A, referência 4, Matrícula nº 5008853-3, vínculo 2 (inativa), fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29420330 -COMISPI ; 30110855 - COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021-30110826.

Id: 2383103

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 24/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2473/2016** - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Jorge Augusto Silva de Jesus, Id. Funcional 43586481, matrícula nº 954.974-2, Professor Docente I, Nível C, Ref. 04, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (28942438 -COMISPI ; 30263522- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 29906494.

Id: 2383115

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 24/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-17/004/135/2019** - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA, Identidade Funcional 44215851, Arquiteto, Referência A, Matrícula nº 360133-3, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29871219 -COMISPI; 30195868 - COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30195632.

Id: 2383114

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 25/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/027/114/2019** - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ALEXANDRE CÉSAR PECLY DE BARROS, Identidade Funcional nº 500953-3, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3035093-8, Vínculo 1; LEONARDO FRANÇA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 5036739-0, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3075275-2, Vínculo 1 e FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Identidade Funcional nº 5017756-7, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3047769-9, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29751167 - COMISPI ; 30197810- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30197560.

Id: 2383119